



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.146/2024
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO 2024, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, com entrega imediata e integral, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.146/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 2701/2022 e 2836/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **DIA 04 DE JUNHO DE 2024**, com início às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem proposta através do site descrito no item 1.1; até às **08h15min do DIA 04 DE JUNHO DE 2024**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, se não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal, se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Este Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, servidora Carléia Cristina Haas que tem como suplente o servidor Artur Lazzari e demais membros designados pela Portaria nº 7808/2024 para Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste edital a **aquisição de motocicleta nova, 0 km, ano/modelo 2024, para ser utilizada pelas Secretarias de Infraestrutura e Sustentabilidade do Município de Santa Clara do Sul/RS**, tudo de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital e conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor de Referência Unitário
1	MOTOCICLETA NOVA, 0 ZM, ANO/MODELO 2024, MÍNIMO 149 CILINDRADAS, MONOCILÍNDRICA 4 TEMPOS, ARREFECIDA A AR, MÍNIMO 149 CILINDRADAS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, GASOLINA E/OU ETANOL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DO COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 15,5 LITROS, 5 VELOCIDADES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 1315 MM, PNEU DIANTEIRO MÍNIMO 80/100-18 E PNEU TRASEIRO MÍNIMO 90/90-18, CÂMARAS DE AR NOVAS. COM SUPORTE DE BAÚ E BAÚ 25 LITROS INCLUSOS. <u>VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL.</u>	01	UN	R\$ 17.740,00

2.1.1. O valor de referência será o máximo permitido para contratação.

2.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do respectivo empenho. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da licitante vencedora, ou seja, já incluso no valor licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

2.3. O item **deverá ser entregue**, por conta da Licitante vencedora, na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (Departamento de Obras) do Município de Santa Clara do Sul, situada na Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro – Santa Clara do Sul/RS.

2.3.1. O veículo deve ser entregue, **licenciado e emplacado**, em nome do Município de Santa Clara do Sul/RS, sendo o custo por conta da licitante vencedora.

2.3.2. O veículo deve possuir **garantia mínima de 01 (um) ano** a contar da entrega.

2.4. Visando eventuais reparos para manutenção da garantia, **a licitante deverá possuir/disponibilizar oficina autorizada pelo fabricante numa distância máxima de 30 (trinta) quilômetros de percurso da sede do Município de Santa Clara do Sul/RS.**

2.5. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o item ofertado.

2.6. O objeto desta Licitação deve ser cotado respeitando-se o que foi estipulado neste Edital.

2.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e providenciar o seu credenciamento, diretamente junto ao provedor do sistema através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Santa Clara do Sul, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. O credenciado deve conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Poderão participar da presente licitação, empresas com o objeto social compatível ao objeto do certame, que atendam às demais condições deste Edital e seus anexos, que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

4. VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos no item 1, subitem 1.2 deste edital, observando os itens **10 e 12** deste Instrumento, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

5.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de **02 (duas) horas**.

5.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

5.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando **descrição detalhada do objeto, uma única MARCA e MODELO, valor unitário e total do item licitado** e demais informações de acordo com o edital e seus anexos, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.11. **No valor das propostas deverão estar inclusas todas as despesas que influenciem nos custos**, tais como: seguro, frete/transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), licenciamento/emplacamento, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no item 1 deste Edital, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da licitação, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente, ficando registrado no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação (valor de referência);

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez) reais** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.3.3 e 5.3.4 deste Edital.

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º, §1º, do Decreto Federal nº 11.430/2003;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.1. A contraproposta/negociação de que trata o item 10.1 será feita através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, possibilitando ao arrematante ofertar melhor proposta, que será avaliada pelo Pregoeiro quanto a sua aceitabilidade.

10.2. A resposta à contraproposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que seja solicitado pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada no **prazo de até 02 (duas) horas**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Encerrada a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último preço ofertado após a negociação realizada, sendo necessário anexar em formato "PDF" o arquivo da **proposta atualizada de valor**, devidamente assinada e constando as informações abaixo, para verificação do atendimento das exigências do Edital e anexos, utilizando o modelo do **Anexo II** deste Edital:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar o Contrato;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão eletrônica;

c) Prazo para entrega do item: em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do respectivo empenho (conforme item 2.2 do Edital);

d) Prazo de garantia do objeto licitado: mínimo 01 (um) ano a contar da entrega.

e) Uma única cotação, com preço unitário e total do item licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação e uma única Marca e Modelo para o item;

f) Nome e assinatura do representante legal.

g) A empresa vencedora deverá apresentar material informativo, catálogo ou ficha técnica detalhada do objeto licitado, de acordo com a MARCA e MODELO informados na proposta para verificação das exigências mínimas solicitadas pela Secretaria de Infraestrutura, juntamente com a proposta, quando solicitado pela Pregoeira. O documento deverá estar em língua portuguesa ou traduzido para esse idioma.

10.5. No caso de os prazos de validade da proposta e entrega serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem 10.4 alíneas "b" e "c".

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

10.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à referência estipulada para contratação neste edital.

11.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo e demais exigências deste Edital.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O licitante **terá prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 11.6 acima.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a alegação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

12.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Para fins de habilitação do licitante vencedor, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades empresárias e sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores**, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;

b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido há menos de 90 (noventa) dias;

c) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) **deverá** apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada pelo representante legal da licitante ou por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição**, devendo ambas serem firmadas no corrente ano. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo V.

d) **Declaração de observância do limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com ME/EPP**, do licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), comprovando o constante no subitem 5.3.4 deste Edital, e conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo V.

12.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** em nome da licitante;

c) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda ESTADUAL**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda MUNICIPAL**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) **Certidão de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL/RS**, que pode ser obtida através do site do Município, no link: <https://nfse.santaclaradosul.rs.gov.br/servicosweb/home.jsf> (ESCOLHER A OPÇÃO CONTRIBUINTE) ou através do telefone: (51) 3782-2250 ramal: 2141, com o Setor de Tributação.

f) **Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

h) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do **Anexo III**;

i) **Declaração de inexistência de parentesco**, conforme modelo do **Anexo IV**;

12.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;

12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) **Apresentação de documento que comprove a condição da licitante como concessionária/autorizada da MARCA ofertada em sua proposta.**

c) **Declaração da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, indicando a Razão Social, CNPJ e o endereço da empresa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

autorizada pelo fabricante apta a efetuar os serviços de revisão e garantia e que a mesma se encontra numa distância máxima de 30 (trinta) quilômetros de percurso da sede do Município de Santa Clara do Sul/RS;

c.1) Caso não seja a própria licitante indicada para os serviços de revisão e garantia, deve ser apresentado o documento que comprove sua condição como autorizada pelo Fabricante.

12.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.4.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.5. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

12.5.1. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio designada, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 12.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos (imediate e motivada), em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer.

14.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse recursal e motivação.

14.2.2. A falta de manifestação de intenção de recurso por parte de algum licitante, importará a decadência desse direito.

14.3. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 10.4, letra "b" deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **item 17.3** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17.7. A assinatura do contrato será, preferencialmente, através de Certificado Digital, emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) em nome do representante legal da empresa (e-CPF) ou em nome da empresa (e-CNPJ).

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

18.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste Edital e anexos e em consonância com a proposta de preços, responsabilizando-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, licenciamento/emplacamento, bem como pelo recolhimento de todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

18.1.2. A vencedora deverá fornecer o item observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.

18.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

18.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

18.1.5. Substituir às suas expensas, qualquer item que esteja em desacordo às Normas Técnicas vigentes ou ao solicitado.

18.1.6. Se responsabilizar pela qualidade do item, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

18.1.7. Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

18.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte/frete/deslocamento de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

18.1.9. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões no limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato;

18.1.10. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

18.1.11. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.

18.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.1.13. Fornecer item de qualidade e de acordo com o solicitado, devidamente licenciado/emplacado em nome do Município de Santa Clara do Sul/RS.

18.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

18.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

18.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta licitação através do Gestor e Fiscal de Contratos designado através de Portaria.

18.2.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

19. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A vigência do contrato será de **01 (um) ano**, a contar da sua emissão, com possibilidade de renovações, por sucessivos períodos, se houver interesse Público e se ambas as partes estiverem de acordo, até o limite decenal do art. 107 da Lei 14.133/2021, podendo os valores pactuados em contrato ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, por índice oficial adotado pelo Município de Santa Clara do Sul para correção de contrato, sendo a data base a do orçamento estimado (referência) pelo Município.

19.1.1. Os reajustes dos valores pactuados seguirão o disposto por Decreto municipal que estabeleça os índices para correção monetária dos valores de tributos.

19.2. A Secretaria de Infraestrutura através do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana fará o acompanhamento da entrega.

19.3. O prazo de resposta aos pedidos de repactuação e de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **será de 60 (sessenta) dias**.

19.4. O prazo de entrega do objeto é de até **45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do Empenho**, que será enviado sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações e não serão recebidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

19.5. O objeto **deverá ser entregue, por conta da Licitante vencedora**, na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (Departamento de Obras) do Município de Santa Clara do Sul, situada na Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro – Santa Clara do Sul/RS.

19.5.1. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5.2. O veículo deve ser entregue, **licenciado e emplacado**, em nome do Município de Santa Clara do Sul/RS, sendo o custo por conta da licitante vencedora.

19.5.3. O veículo deve possuir **garantia mínima de 01 (um) ano** a contar da entrega.

19.6. O recebimento do item objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e especificações do item e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

19.7. Sendo verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do item **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

20.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	511	
Unidade:	020401	INFRAESTRUTURA URBANA
Funcional:	04.122.0008.1011.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA
Categ. Econ.:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e verificação da conformidade do item entregue pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante. Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação **Pregão Eletrônico nº 05/2024, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional e número do respectivo Contrato.**

20.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.

20.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

20.6. O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções :

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos .

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente** por meio eletrônico, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

22.1.1. Não serão aceitos pedidos enviados via e-mail, Correios ou outras formas que não a prevista acima.

22.2. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico mencionado no item 22.1, bem como no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

22.4. Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo previsto no subitem 22.1 acima, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

23.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações no Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul, situado na Avenida Emancipação, 615, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30 min às 16h, telefone (51) 3782-2250, WhatsApp (51) 3782-2252, e-mail: licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br e compras@santraclaradosul.rs.gov.br e sítio eletrônico <https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/> ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

24.4. O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

24.5. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

24.7. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

24.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;
- e)** Anexo V – Modelo de Declaração ME/EPP;
- f)** Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g)** Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Clara do Sul, 16 de maio de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de uma motocicleta nova para ser utilizada pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Sustentabilidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição, principalmente para fazer a leitura de água nas residências do Interior do Município.

Temos uma motocicleta na Secretaria de Infraestrutura, porém, como as leituras de água, são feitas no 1º dia útil, depois do dia 15 de cada mês, e como temos leitura de água para fazer em muitas residências, tanto no Centro, quanto no Interior do município, e são 2 servidores que fazem esse serviço, devido ao tempo hábil, necessitamos de mais uma motocicleta.

A motocicleta tem a vantagem de ser mais econômica, tanto no combustível, quanto na manutenção. Além de que, ela é prática para transitar, parar, estacionar, o que agiliza o serviço dos servidores que a utilizem.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO
1	MOTOCICLETA NOVA (0 ZM), ANO/MODELO 2024, MONOCILÍNDRICA 4 TEMPOS, ARREFECIDA A AR, MÍNIMO 149 CILINDRADAS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, GASOLINA E/OU ETANOL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DO COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 15,5 LITROS, 5 VELOCIDADES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 1315 MM, PNEU DIANTEIRO MÍNIMO 80/100-18 E PNEU TRASEIRO MÍNIMO 90/90-18, CÂMARAS DE AR NOVAS. OBS.: COM SUPORTE DE BAÚ E BAÚ 25 LITROS INCLUSOS

OBS.: O veículo deve vir emplacado e licenciado em nome do Município de Santa Clara do Sul.

O veículo deve possuir garantia mínima de 1 ano.

Visando eventuais reparos para manutenção da garantia, a licitante deverá possuir oficina autorizada pelo fabricante numa distância máxima de 30 km de percurso da sede do Município de Santa Clara do Sul.

4. FORMA DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a contratação pretendida sugere-se o critério de julgamento de menor preço por item.

5. LOCAL DA ENTREGA DO BEM

O produto deverá ser entregue pela empresa vencedora junto ao Parque de Máquinas, situado na Avenida 28 de Maio, nº 265 – Centro – Santa Clara do Sul/RS.

O recebimento dos produtos/materiais, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisório e definitivo, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA

O produto deverá ser entregue em até 45 dias após a emissão do contrato/empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

A servidora Camila Regina Hermes fica responsável pelo recebimento do produto.

A vigência do contrato será de 3 meses, a contar da sua emissão, com possibilidade de renovação, se houver interesse Público e se ambas as partes estiverem de acordo, conforme permite a Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita por fiscal de contratos da Secretaria de Infraestrutura, designado em Portaria, bem como o acompanhamento da entrega será feito pela servidora Camila Regina Hermes.

O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp/telefone (51) 3782-2277, ou através do e-mail: obras@santaclaradosul.rs.gov.br.

O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da entrega do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR

O valor estimado para essa aquisição é de R\$ 17.740,00.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

Ficha: 511

Unidade: 020401 INFRAESTRUTURA URBANA

Funcional: 04.122.0008.1011.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Categ. Econ.: 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFRAESTRUTURA

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e verificação da conformidade do produto entregue, e apresentação da respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

10. OBSERVAÇÕES

As empresas participantes deverão comprovar serem revendedores autorizados da marca cotada.

Santa Clara do Sul, 29 de abril de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Camila Regina Hermes
Auxiliar Administrativa

De Acordo.

INÁCIO HERRMANN
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Contato WhatsApp: _____

E-mail: _____

Pessoa Para Contato: _____

Dados Bancários da empresa: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Pessoa indicada para assinar o Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo para entrega do objeto: _____

Prazo de Garantia do objeto: _____

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	MOTOCICLETA NOVA, 0 ZM, ANO/MODELO 2024, MÍNIMO 149 CILINDRADAS, MONOCILÍNDRICA 4 TEMPOS, ARREFECIDA A AR, MÍNIMO 149 CILINDRADAS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, GASOLINA E/OU ETANOL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DO COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 15,5 LITROS, 5 VELOCIDADES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 1315 MM, PNEU DIANTEIRO MÍNIMO 80/100-18 E PNEU TRASEIRO MÍNIMO 90/90-18, CÂMARAS DE AR NOVAS. COM SUPORTE DE BAÚ E BAÚ 25 LITROS INCLUSOS. <u>VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL.</u>	01	UNIDADE		R\$	R\$

Encaminhar juntamente com a proposta catálogo com ficha técnica detalhada do item ofertado para verificação das exigências mínimas solicitadas.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

()SIM ()NÃO .

Local e data

Assinatura do representante da Empresa licitante, nome e forma de representação

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação;

Local e data

Assinatura do representante da Empresa licitante, nome e forma de representação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº..... e CPF nº
DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA também que NÃO celebrou contratos com a Administração Pública, no ano corrente, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/21).

Local e data

Assinatura do representante da Empresa licitante, nome e forma de representação

OU

Contador ou Técnico em Contabilidade e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº 000-04/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representada em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº/.....-..., estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, CEP:-..., representada por....., inscrito no CPF sob nº-... , denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Contrato, conforme Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO 2024, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS**, com entrega imediata e integral, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.146/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 2701/2022 e 2836/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a **aquisição de motocicleta nova, 0 km, ano/modelo 2024, para ser utilizada pelas Secretarias de Infraestrutura e Sustentabilidade do Município de Santa Clara do Sul/RS**, tudo de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital e conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
1	MOTOCICLETA NOVA, 0 ZM, ANO/MODELO 2024, MÍNIMO 149 CILINDRADAS, MONOCILÍNDRICA 4 TEMPOS, ARREFECIDA A AR, MÍNIMO 149 CILINDRADAS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, GASOLINA E/OU ETANOL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DO COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 15,5 LITROS, 5 VELOCIDADES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 1315 MM, PNEU DIANTEIRO MÍNIMO 80/100-18 E PNEU TRASEIRO MÍNIMO 90/90-18, CÂMARAS DE AR NOVAS. COM SUPORTE DE BAÚ E BAÚ 25 LITROS INCLUSOS. <u>VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL.</u> MARCA/MODELO:	01	UN	R\$

1.2. O objeto desta contratação **deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão do respectivo empenho. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

1.3. O item **deverá ser entregue, por conta da contratada**, na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (Departamento de Obras) do Município de Santa Clara do Sul, situada na Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro – Santa Clara do Sul/RS.

2.3.1. O veículo deve ser entregue, **licenciado e emplacado**, em nome do Município de Santa Clara do Sul/RS, sendo o custo por conta da contratada.

2.3.2. O veículo deve possuir **garantia mínima de 01 (um) ano** a contar da entrega.

2.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o item ofertado.

2.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta da seguinte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

dotação orçamentária:

Ficha: 511
Unidade: 020401 INFRAESTRUTURA URBANA
Funcional: 04.122.0008.1011.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA
Categ. Econ.: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e verificação da conformidade do item entregue pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante. Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação **Pregão Eletrônico nº 05/2024, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional e número do respectivo Contrato.**

2.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

2.6. O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do Empenho, que será enviado sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

3.2. O objeto deverá ser entregue, por conta da contratada, na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (Departamento de Obras) do Município de Santa Clara do Sul, situada na Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro – Santa Clara do Sul/RS.

3.2.1. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.2.2. O veículo deve ser entregue, **licenciado e emplacado**, em nome do Município de Santa Clara do Sul/RS, sendo o custo por conta da contratada.

3.2.3. O veículo deve possuir **garantia mínima de 01 (um) ano** a contar da entrega.

3.3. O recebimento do item objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e especificações do item e consequente aceitação, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** contados após o recebimento provisório.

3.4. Sendo verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do item **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

4.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Edital e anexos e em consonância com a proposta de preços, responsabilizando-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, licenciamento/emplacamento, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.2. A contratada deverá fornecer o item observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

4.1.5. Substituir às suas expensas, qualquer item que esteja em desacordo às Normas Técnicas vigentes ou ao solicitado.

4.1.6. Se responsabilizar pela qualidade do item, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

4.1.7. Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte/frete/deslocamento de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

4.1.9. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões no limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato;

4.1.10. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

4.1.11. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.

4.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.1.13. Fornecer item de qualidade e de acordo com o solicitado, devidamente licenciado/emplacado em nome do Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação através do Gestor e Fiscal de Contratos designado através de Portaria.

4.2.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. A vigência do contrato será de **01 (um) ano**, a contar da sua emissão, com possibilidade de renovações, por sucessivos períodos, se houver interesse Público e se ambas as partes estiverem de acordo, até o limite decenal do art. 107 da Lei 14.133/2021, podendo os valores pactuados em contrato ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, por índice oficial adotado pelo Município de Santa Clara do Sul para correção de contrato, sendo a data base a do orçamento estimado (referência) pelo Município.

5.1.1. Os reajustes dos valores pactuados seguirão o disposto por Decreto municipal que estabeleça os índices para correção monetária dos valores de tributos.

5.2. A Secretaria de Infraestrutura através do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana fará o acompanhamento da entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

5.3. O prazo de resposta aos pedidos de repactuação e de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **será de 60 (sessenta) dias.**

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste contrato as seguintes sanções :

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos .

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente contrato.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

6.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 6.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

7.2. A extinção do contrato poderá ser conforme elencada no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será feita por fiscal de contratos da Secretaria de Infraestrutura, designado em Portaria.

8.2. O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem eletrônica (e-mail: obras@santaclaradosul.rs.gov.br ou WhatsApp) e/ou ligação telefônica, através do número (51) 3782-2277.

8.2.1. Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta, e da contratante os canais oficiais do Departamento de Obras acima mencionados.

8.3. O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos anexos ao Processo Administrativo Digital nº 1.146/2024.

9.2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

como regularmente feitas se protocoladas no Protocolo do contratante através do endereço <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou enviadas por e-mail para o endereço eletrônico contratos@santaclaradosul.rs.gov.br.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Clara do Sul, ... de de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA
NOME DO RESPONSÁVEL
Forma de representação

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Conforme Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: Aquisição de uma motocicleta nova para ser utilizada pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Sustentabilidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a aquisição, principalmente para fazer a leitura de água nas residências do Interior do Município.

Temos uma motocicleta na Secretaria de Infraestrutura, porém, como as leituras de água, são feitas no 1º dia útil, depois do dia 15 de cada mês, e como temos leitura de água para fazer em muitas residências, tanto no Centro, quanto no Interior do município, e são 2 servidores que fazem esse serviço, devido ao tempo hábil, necessitamos de mais uma motocicleta.

A motocicleta tem a vantagem de ser mais econômica, tanto no combustível, quanto na manutenção. Além de que, ela é prática para transitar, parar, estacionar, o que agiliza o serviço dos servidores que a utilizem.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Setor: Obras

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender aos requisitos mínimos para a contratação, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem como, utilização de processos padronizados para prestação dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Município de Santa Clara do Sul possui carros que poderiam ser utilizados para fazer a leitura de água, porém, levamos em consideração que a motocicleta tem a vantagem de ser mais econômica, tanto no combustível, quanto na manutenção, e ainda, no valor de mercado, o que reduz valores financeiros, além da praticidade de transitar, parar e estacionar, o que agiliza o serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de uma motocicleta, que servirá para dar suporte principalmente às necessidades do município no que tange à leitura de água, que é feita mensalmente. As leituras de água são feitas em todas as residências municipais, tanto no Centro, quanto no Interior, e temos 2 servidores que fazem esse serviço, devido ao tempo hábil, por isso necessitamos a aquisição de mais uma motocicleta.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Contratação de serviços, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio
1	Motocicleta nova, ano/modelo 2024, monocilíndrica 4 tempos, arrefecida a ar, mínimo 149 cilindradas, sistema de partida elétrico, gasolina e/ou etanol, injeção	UN	1	R\$ 17.740,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

eletrônica, tanque do combustível: mínimo 15,5 litros, freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. OBS.: Com suporte de baú e baú 25 litros inclusos e emplacada e licenciada em nome do município de Santa Clara do Sul			
--	--	--	--

A contratação está estimada em seu total em R\$ 17.740,00.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá o parcelamento da solução considerando a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento, uma vez que se trata de aquisição de 1 motocicleta para o Município de Santa Clara do Sul-RS.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes neste caso.

11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico da municipalidade.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Visamos proporcionar ganhos diretos e indiretos, efetividade e desenvolvimento, economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a serem demonstrados com a efetiva aquisição.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O fornecedor deverá atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando os pressupostos apresentados, esta equipe considera a contratação viável tendo em vista que possibilitará a contratação de serviços através de prestação de serviços para as estradas gerais e acessos do Município de Santa Clara do Sul-RS.

17 RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato: Artur Lazzari

Fiscal do Contrato: Camila Regina Hermes

Município de Santa Clara do Sul, 17 de abril de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

CAMILA REGINA HERMES

Auxiliar Administrativa

De acordo.

INÁCIO HERRMANN

Secretário de Infraestrutura